



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 238/2020 – São Paulo, terça-feira, 29 de dezembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 122, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso XII, da [Constituição Federal](#), com a redação da [Emenda Constitucional n.º 45, de 30/12/2004](#), preconiza o dever de manutenção de plantão permanente, nos serviços judiciários

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 71, de 31/03/2009](#), e alterações posteriores, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e que dispõem sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a [Resolução n.º 70 de 26/08/2009](#), e alterações posteriores, do Conselho da Justiça Federal (CJF), e que dispõe sobre a compensação por juízes federais e juízes federais substitutos dos plantões trabalhados no recesso previsto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/1966;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 52 da [Resolução n.º 4 de 14/03/2008](#), e alterações posteriores, do Conselho da Justiça Federal (CJF);

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2071, de 15/10/2020](#), que dispõe sobre o plantão do recesso no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES N.º 370, de 20/08/2020](#), que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o plantão presencial acarreta custos operacionais e ambientais cujas reduções demonstram-se compatíveis com a prestação jurisdicional perene, convenientes e oportunas após a implantação do Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI n.º 0000356-31.2020.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º O plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, destina-se exclusivamente à prestação de tutela jurisdicional de urgência nos períodos em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, antes e após o expediente normal.

Parágrafo único. O plantão judiciário será realizado remotamente, para atendimento de casos urgentes, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 3.º A atuação do Tribunal no plantão judiciário restringe-se ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória;

III - em caso de justificada urgência, representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V - tutela de urgência cautelar, de natureza cível ou medida cautelar, de natureza criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1.º O plantão judicial não se destina a:

I - reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no Tribunal ou em plantão anterior;

II - apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica;

III - pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e nem de liberação de bens apreendidos, ressalvada concreta possibilidade de perecimento desses últimos.

§ 2.º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pelo Relator competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado da Secretaria ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do Relator.

Art. 4.º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão serão protocolados exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, na forma da [Resolução Pres nº 88, de 24/01/2017](#).

Art. 5.º Caberá ao magistrado plantonista o juízo da urgência do caso, definindo a sua adequação à apreciação em regime de plantão, excluídos aqueles que possam ser despachados e cumpridas as respectivas diligências em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 1.º Caso o magistrado plantonista se declare impedido ou suspeito, o feito será encaminhado ao Presidente da Corte ou seu substituto regimental, nos termos do art. 48, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal,

§ 2.º Os pedidos enquadrados nas classes processuais de "Suspensão de Execução de Sentença" e de "Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela" (Leis nº 7.347/85, nº 12.016/92, nº 8.437/92 e nº 9.494/97), cuja análise cabe, exclusivamente, à Presidência do Tribunal, serão imediatamente apresentados ao Presidente da Corte ou seu substituto regimental, nos termos do art. 48, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal.

§ 3.º Os requerimentos de caráter urgente, relativos a feitos de competência do Órgão Especial, serão levados à apreciação do Presidente do TRF3 ou seu substituto regimental, nos termos do art. 48, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, caso o magistrado plantonista não seja membro do referido órgão julgador.

§ 4.º Os processos já distribuídos ao Relator antes da hora de início do Plantão Judiciário não poderão ser apreciados pelo magistrado plantonista, exceto em casos excepcionais, por meio de petição formulada pelo interessado, quando houver fundada alegação de urgência e/ou alteração do quadro fático-jurídico.

§ 5.º No caso do parágrafo anterior, compete ao magistrado plantonista solicitar a remessa dos autos ao plantão aos usuários do órgão julgador ou da secretaria processante responsáveis pelo processo.

Art. 6.º Despachado o pedido ou recurso apresentado em regime de plantão, com exame ou não do mérito, e realizadas as diligências pertinentes, será remetido no início do expediente do primeiro dia útil seguinte ao juiz natural ou encaminhado à distribuição.

Parágrafo único. A atuação do magistrado plantonista não o torna prevento para o feito, exceto se originalmente competente.

Art. 7.º Durante o plantão as Subsecretarias dos Órgãos Julgadores funcionarão conforme escala estabelecida em Portaria da Presidência.

Art. 8.º No Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, a designação do magistrado plantonista será estabelecida em escala definida por Portaria da Presidência, observando o critério de antiguidade crescente.

§ 1.º Serão efetuadas escalas diferenciadas para os plantões realizados nos finais de semana comuns, nos finais de semana prolongados por feriados ou suspensões de expediente.

§ 2.º A escala será estabelecida em continuidade às escalas anteriores, prosseguindo-se, regularmente, nos anos subsequentes, a partir de onde houver encerrado o ano anterior.

Art. 9.º Cada período de plantão judiciário ordinário terá a duração de uma semana ininterrupta, iniciando-se na quarta-feira, após o expediente normal, e terminando na quarta-feira seguinte, antes do expediente normal, ressalvada a semana que precede e sucede o recesso judiciário.

§ 1.º O Presidente do Tribunal, o Vice-Presidente e o Corregedor Regional não participarão da escala dos plantões de que trata este artigo.

§ 2.º O período de plantão não poderá coincidir como período de férias do magistrado.

§ 3.º A escala indicará para os plantões relativos aos feriados prolongados, preferencialmente, os magistrados e Subsecretarias que não fizeram plantão em período idêntico no ano anterior.

§ 4.º Feriados ou suspensões de expediente que ocorram de terça a quinta-feira, sem emenda com o final de semana, não serão considerados para efeitos da escala de final de semana prolongado.

§ 5.º Os pedidos de permuta, com a concordância dos Gabinetes envolvidos, deverão ser encaminhados por e-mail, com antecedência mínima de 10 dias, à Secretaria Judiciária, que providenciará, independentemente de despacho da Presidência, a alteração do período.

§ 6.º Os demais pedidos de alteração da escala deverão ser acompanhados de justificativa e serão apreciados pela Presidência.

Art. 10. O Juiz Federal convocado em auxílio a Gabinete de Desembargador Federal poderá ser escalado para o plantão, desde que tal convocação seja:

I - por período superior a 30 (trinta) dias, em razão de férias e licenças em geral do titular do Gabinete;

II - em virtude de afastamento do titular do Gabinete por processo administrativo ou penal, qualquer que seja o período.

Art. 11. Durante o plantão ficarão à disposição do magistrado plantonista, pelo menos, um servidor lotado no respectivo gabinete, um servidor de subsecretaria plantonista e um oficial de justiça, que deverão comparecer à sede do tribunal, quando convocados.

Art. 12. Compete a Secretaria Judiciária:

I - escalar os oficiais de justiça, mediante rodízio, sendo designados sempre dois, de modo que o segundo escalado substitua o primeiro em impedimentos;

II - elaborar a escala de plantão das subsecretarias e submeter à Presidência;

III - a divulgação do nome dos plantonistas, dos telefones e de outros meios de comunicação do serviço de plantão na página do Tribunal, na *internet* e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, 5 dias antes do plantão.

Art. 13. Terá direito à compensação o magistrado que cumprir o plantão presencial ou à distância durante feriados, sábados e domingos, à base de um dia de trabalho por dia de descanso, conforme escala de plantões previamente divulgada pelo Tribunal.

§ 1.º Não haverá direito à compensação nos demais dias em que não houver expediente forense.

§ 2.º Ressalvadas as folgas decorrentes do recesso forense de que trata o inciso I do art. 62 da Lei n.º 5.010/1966, a compensação limitar-se-á a 15 dias por ano.

§ 3.º As folgas compensatórias deverão ser gozadas no prazo de 12 meses, a contar do dia em que cumprido o plantão.

§ 4.º A compensação é condicionada ao interesse do serviço, sendo o período de fruição fixado pelo Presidente do Tribunal, vedada sua retribuição em pecúnia.

§ 5.º O pedido de compensação deverá ser solicitado pelo magistrado via Sistema e-GP e autorizado pelo Presidente do TRF3R, não podendo o magistrado, em qualquer caso, acumulá-la por mais de um exercício ou gozá-la, quando acumulada, conjuntamente com os períodos relativos às férias regulamentares.

§ 6.º A inserção dos dias a compensar no respectivo sistema de concessão poderá dar-se pelo próprio magistrado, pelo chefe de gabinete ou diretor da subsecretaria.

Art. 14. Os servidores que cumprirem plantão nos feriados, sábados e domingos, terão direito a compensar as horas trabalhadas, sujeitando-se o gozo à conveniência do serviço, sendo vedada a sua retribuição em pecúnia.

Art. 15. As horas trabalhadas pelos servidores, nos sábados, domingos e feriados, deverão ser registradas no Sistema e-GP, aba Judiciário, convertidas em banco de horas, apuradas na proporção de 1/3 da hora regular, limitando a 8h diárias.

§ 1.º As horas trabalhadas durante o plantão serão apuradas de acordo com o trabalho realizado, conforme o local de lotação do servidor, pelo chefe de gabinete ou diretor da subsecretaria.

§ 2.º As horas trabalhadas nos sábados receberão acréscimo de 50%.

§ 3.º As horas trabalhadas nos feriados e domingos receberão acréscimo de 100%.

§ 4.º As folgas compensatórias, referentes ao período de janeiro a outubro do ano corrente, deverão ser utilizadas até o final do exercício subsequente, sujeitando-se o gozo à conveniência do serviço.

§ 5.º As folgas compensatórias, referente ao período de 1.º de novembro a 19 de dezembro, poderão ser utilizadas até o final do segundo exercício subsequente, sujeitando-se o gozo à conveniência do serviço.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções [n.º 501, de 16/12/2014](#), [n.º 36, 23.01.2017](#) e [n.º 46, 19/12/2017](#), todas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 28/12/2020, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6386757/2020

Processo SEI n.º 0041038-28.2020.4.03.8000; **Objeto:** Assinatura anual do jornal digital "Folha de São Paulo"; **Contratada:** Empresa Folha da Manhã S/A (CNPJ nº 60.579.703/0001-48); **Valor:** R\$358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 23/12/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4935, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de membro na composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, itens 13 e 14, da Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11 de fevereiro de 2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24 de junho de 2014, do Conselho de Administração deste Tribunal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6.º, inciso XVI, e 51 da Lei nº 8666/1993;

CONSIDERANDO o constante do Encaminhamento DILI 6387551, no expediente SEI 0008613-55.2014.4.03.8000;

RESOLVE,

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria DIRG 4432 (5784105), de 25 de maio de 2020, alterada pelas Portarias DIRG 4862 (6324167), de 02 de dezembro de 2020, e 4905 (6358680), de 14 de dezembro de 2020, para incluir o servidor RENATO ARRUDA ROCHA MONTEIRO, RF 3477, na composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Publique-se. registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 23/12/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 6388458/2020

Processo nº 0022487-39.2016.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.025.16.2016 ao Contrato nº 04.025.10.2016; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 12 meses; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato; Data de assinatura: 23/12/2020; Vigência: 12 meses, a partir das 24:00hs do dia 24/12/2020 até às 24:00hs do dia 24/12/2021; Valor total: R\$ 76.725,64; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2016; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. Marcelo Pozzi Pestana, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 28/12/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 6389636/2020

Processo nº 0041727-43.2018.4.03.8000 - TRF 3ª Região; Espécie: Termo Aditivo nº 04.017.12.2019 ao Contrato nº 04.017.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 32.185.480/0001-07; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 12 meses, a partir de 26/12/2020; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato; Data de assinatura: 23/12/2020; Vigência: 12 meses, a partir de 26/12/2020 até 25/12/2021; Valor total: R\$ 238.580,76; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 003/2019; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral do TRF 3ª Região, e pela Contratada, Sr. José Arioldo de Castro, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 28/12/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4936, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o constante do Memorando nº 16 - PRESI/DIRG/RGAM (6388365);

RESOLVE,

DESIGNAR as servidoras TANIA PIMENTEL DE SOUZA, RF 2402 - Analista Judiciário, Supervisora (FC5), e CLEUSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, RF 1652 - Analista Judiciário, Especialidade Biblioteconomia (FC6A), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta da Nota de Empenho 2020NE000969, emitida em favor de GS BRANDING E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 28347282/0001-17; Objeto: Assinatura anual do banco de imagens digital Stock Photos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 28/12/2020, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 6378064/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022103-13.2015.4.03.8000

Documento nº 6378064

Conforme documento 6377872, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE CORBANI PEREIRA, no período de 18/12/2020 a 22/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6375464/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015163-32.2015.4.03.8000

Documento nº 6375464

Conforme documento 6375462, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA ARMOND DE CARVALHO, no período de 17/12/2020 a 31/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6379607/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016010-34.2015.4.03.8000

Documento nº 6379607

Conforme documento 6379606, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO WESLEY BORGES, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6382641/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014710-32.2018.4.03.8000

Documento nº 6382641

Conforme documento 6382638, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO TARGA ALVES, no período de 19/12/2020 a 05/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6383277/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 6383277

Conforme documento 6383275, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, no período de 21/12/2020 a 09/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6383496/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031977-51.2017.4.03.8000

Documento nº 6383496

Conforme documento 6383491, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE MANOEL DA SILVA, no período de 22/12/2020 a 17/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6385507/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022451-65.2014.4.03.8000

Documento nº 6385507

Conforme documento 6385503, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JULIO CESAR TIRABOSCHI JUNIOR, nos dias 17/12/2020 e 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6385520/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000

Documento nº 6385520

Conforme documento 6385518, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO CARDOSO, no período de 26/12/2020 a 30/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASADM-SP Nº 9, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 19, de 04 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR como fiscal, e seu substituo, do Contrato nº 05.683.10.20 (6383132), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, cujo objeto consiste na aquisição de licenças do software Cache Enterprise Concurrent Users, Plataforma Específica Linux - 64 bits, para 576 usuários concorrentes, com 24 meses de suporte técnico e atualização de versões, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: TANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA - RF 3322, CPF 104.515.498-99

Fiscal Substituto: EDIVALDO VICENTE DOS SANTOS - RF 3333, CPF 088.609.328-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jane Albuquerque do Nascimento, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 23/12/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 6380765/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011576-62.2016.4.03.8001

Documento nº 6380765

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6379213, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA - RF 3997, para o período de 16/12/2020 a 19/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381807/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061484-88.2016.4.03.8001

Documento nº 6381807

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6371982, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THEURA DE LUNA SOUZA - RF 3749, para o período de 16/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381819/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061484-88.2016.4.03.8001

Documento nº 6381819

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6372136, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THEURA DE LUNA SOUZA - RF 3749, para o período de 17/12/2020 a 19/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381837/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067282-93.2017.4.03.8001

Documento nº 6381837

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6369872, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALINE KOROGLOUYAN - RF 5497, para o período de 16/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381915/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015309-36.2016.4.03.8001

Documento nº 6381915

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6369620, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCILHA DE QUEIROZ MURAD FREITAS SILVA - RF 4944, para o período de 15/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381929/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013666-43.2016.4.03.8001

Documento nº 6381929

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6369484, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIDA DOS SANTOS BASTOS ROLIM - RF 7124, para o período de 16/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381967/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007029-71.2019.4.03.8001

Documento nº 6381967

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6366202, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELLEN LAIS DE SA ARAUJO ZALONCINI - RF 8426, para o período de 08/12/2020 a 10/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381986/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027388-08.2020.4.03.8001

Documento nº 6381986

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6366044, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADELICIO GERALDO PENHA - RF 2684, para o período de 14/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6382115/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058615-55.2016.4.03.8001

Documento nº 6382115

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6365735, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889, para o período de 15/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6382292/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055570-43.2016.4.03.8001

Documento nº 6382292

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6381677, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde da servidora FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF 5287, para o período de 16/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0060213-44.2016.4.03.8001

Documento nº 6384704

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6333698, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA - RF 3491, para o período de 04/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruíti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6387232/2020 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008972-31.2016.4.03.8001

Documento nº 6387232

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6369665, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO - RF 8094, para o período de 15/12/2020 a 16/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruíti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6382039/2020 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065327-61.2016.4.03.8001

Documento nº 6382039

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6365795, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIANA CANNAVAN GIANNINI - RF 5391, para o período de 15/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruíti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6384788/2020 - DFORS/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010153-96.2018.4.03.8001

Documento nº 6384788

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6380399, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora IZABEL MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA - RF 7949, para o período de 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 28/12/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-10V Nº 35, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor Sílvio Luís Ferreira da Rocha, Meritíssimo Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e em crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERADO que esta 10ª Vara Federal Criminal está em plantão judicial nos dias 18 e 19 de dezembro de 2020 e no período de 20 a 28 de dezembro de 2020 (Portaria SP-CR-PR-COORD nº 92, de 4 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria SP-CR-PR-COORD nº 96, de 9 de dezembro de 2020);

CONSIDERADA a PORTARIA SP-CR-10V Nº 34, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, que estabeleceu a escala de servidores;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SP-CR-10V Nº 34, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, para **incluir** o servidor **LUÍS PAULO DE SOUZA PINHEIRO** na escala do dia **25 de dezembro de 2020 e do dia 27 de dezembro de 2020**, mantidos, no mais, os demais termos da referida portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Luis Ferreira da Rocha, Juiz Federal**, em 25/12/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 38, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidores em gozo de férias

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência da servidora ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA (RF 7664), Supervisora de Processamento (FC05), em virtude de compensação de plantão, nos dias 04 e 07/12/2020 e gozo de férias no período de 09 a 18/12/2020;

RESOLVE designar o servidor PAULO FERNANDO ROSSI (RF 2851) para substituí-la nos referidos períodos.

CONSIDERANDO a ausência da servidora VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA (RF 7674), Supervisora da Contadoria (FC05), em virtude de gozo de férias no período de 09 a 18/12/2020;

RESOLVE designar o servidor BRUNO CARDOSO DE ANDRADE (RF 7712) para substituí-la no referido período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 26/12/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 26, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE FRANCA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

Que a servidora MIRELA GARCIA DE MENEZES ZACARELI – RF 6755, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisora do Setor de Atendimento e Protocolo (FC-05), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 07 a 21/01/2021 (15 dias),

RESOLVE:

INDICAR o servidor LEONARDO DE ARAUJO APOLINÁRIO – RF 3640, para substituí-la na referida Função Comissionada (FC-05), no período acima indicado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 21/12/2020, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 77, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria LIME-DSUJ nº 74, de 14 de dezembro de 2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região nº 231, em 16/12/2020, conforme segue:

I - Plantão Judiciário dos Magistrados:

Período	Juiz
20/12/2020 a 23/12/2020	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
24/12/2020 a 28/12/2020	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello

29/12/2021 a 06/01/2021

Dr. Leonardo Pessorusso de Queiroz

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 28/12/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 20, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alteração de lotação da servidora Claudia Cerantola, RF 2645, em virtude de sua designação para assumir o cargo de Diretora de Secretaria da 9ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo/SP a partir do dia 20/10/2020, e em virtude da realização da 2ª fase da Inspeção Geral Ordinária de 2020 da 1ª Vara Federal de Barueri/SP, designada para o período de 30/11 a 04/12/2021;

Resolve:

1 - **ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretor de Secretaria (CJ-03), anteriormente agendadas para os períodos de 23.11 a 09.12.2020, de 07.01 a 19.01.2021 e de 20.01 a 21.01.2021, que ora ficam remetidas para os períodos de 01 a 17.02.2021, de 05.04 a 17.04.2021 e de 19 a 20.04.2021 (1ª parcela do exercício de 2021);

2 - **DESIGNAR** a servidora Luciléia do Prado Oliveira, Analista Judiciária, RF 8279, em sua substituição no período acima reagendado de 01 a 17/02/2021.

Dê-se ciência aos servidores referidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 25/12/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO Nº 1/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL E A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DO SISTEMA 'SAE – SISTEMA DE ALVARÁ ELETRÔNICO', VISANDO A FORMALIZAÇÃO E O CUMPRIMENTO DE ALVARÁS DE SOLTURA E DE BENEFÍCIOS DE EXECUÇÃO PENAL CONCEDIDOS PELA JUSTIÇA FEDERAL ÀS PESSOAS CUSTODIADAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CNPJ n. 05.442.922/0001-00, representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, designado pelo Ato CJF3R n. 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominada JFMS, e a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Maria nº 1307, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CNPJ 03.983.632/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. AUD DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, Agente Penitenciário Estadual, portador do RG n.º 828979 SSP-MS e do CPF n.º 176.911.091-72, doravante denominada AGEPEN, ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas, que passam a integrar o ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2018 – DFORMS/SADM-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Acrescentar à Cláusula Quarta do Acordo de Colaboração os SUBITENS 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 do item 1 e os SUBITENS 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do item 2, com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Da AGEPEN:

1.5. Realizar, pela Central de Alvarás, a formalização dos alvarás de soltura eletrônicos expedidos pelo Poder Judiciário Federal, bem como efetuar as retificações, mediante provocação legal, visando à retirada do respectivo impedimento;

1.6. Realizar, por intermédio das unidades prisionais, a formalização dos alvarás de soltura físicos expedidos pela Justiça Federal;

1.7. Fornecer às unidades prisionais, por intermédio da Central de Alvarás, que funcionará ininterruptamente, o suporte técnico necessário para a formalização dos alvarás de soltura físicos;

1.8. Solicitar aos órgãos competentes a regularização de eventuais óbices à soltura.

2. Da JFMS:

2.6. Anexar em todos os alvarás de soltura, provenientes das varas de execuções penais, as Certidões de Antecedentes Criminais específicas da execução da pena, bem como a sentença da decisão que concedeu a ordem, a fim de possibilitar maior eficiência no trabalho de consulta a possíveis impedimentos ao cumprimento da decisão judicial;

2.7. Dirimir eventual divergência entre consultas para o cumprimento do alvará de soltura;

2.9. Dar treinamento quanto à utilização do SAE-Sistema de Alvará Eletrônico às pessoas indicadas pela AGEPEN.

Estando justas e convencionadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Acordo de Colaboração, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Documento assinado eletronicamente por **Aud de Oliveira Chaves, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 5/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas no Art. 4º, I, “c”, da Resolução 079/2009-CJF, e no § 2º do Art. 1º da Resolução nº 191/2009-TRF3, torna público o 1º **Concurso de Alteração de Lotação 2020**, destinado ao preenchimento dos claros de lotação dos cargos de:

- Analista Judiciário, Área Judiciária

02 (duas) vagas para a Subseção Judiciária de Campo Grande-MS

01 (uma) vaga para a 1ª Vara da Subseção Judiciária de Corumbá-MS

- Técnico Judiciário, Área Administrativa

06 (seis) vagas para Subseção Judiciária de Campo Grande - MS

- Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte

01 (uma) vaga para a Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS

01 (uma) vaga para a Subseção Judiciária de Campo Grande - MS

I – O prazo de inscrição será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação deste **Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região**, devendo o interessado encaminhar o requerimento, na forma do anexo I, devidamente **produzido e assinado de forma eletrônica**, com a anuência do Juiz Federal a que estiver subordinado, mediante **assinatura eletrônica**, dirigido ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no expediente **SEI n. 0003024-66.2020.4.03.8002**.

Parágrafo Único. Para este fim, o prazo final para juntada do requerimento no referido expediente administrativo será **até 18h (horário de Mato Grosso do Sul) do último dia útil, sendo considerados como úteis os dias relativos ao recesso forense, compreendido entre 20/12/2020 e 6/1/2021, com exceção dos dias 24, 25 e 31/12/2020 e 1º/1/2021, bem com os sábados e domingos.**

II – O servidor poderá indicar outras lotações de seu interesse, na hipótese de surgimento de novos claros de lotação, em decorrência deste concurso.

III – Não poderá participar deste Concurso o servidor que:

a - estiver respondendo à sindicância ou à processo administrativo disciplinar; e

b - tenha processo de aposentadoria em tramitação.

IV – O servidor que tiver sua lotação alterada, com mudança de sede/cidade, somente poderá participar de novo certame após **02 (dois) anos**, salvo se no interesse da administração e nas hipóteses de deslocamento para acompanhamento de cônjuge ou companheiro por motivo de doença do servidor, do cônjuge, do companheiro ou dependente que tiver a lotação alterada no interesse da Administração.

Parágrafo único: A contagem do prazo de 02 (dois) anos se iniciará a partir da publicação da portaria de alteração de lotação.

V – O servidor que tiver sofrido **penalidade** de **advertência** no último ano ou de **suspensão** nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido será desclassificado do concurso, após comprovação pela Seção de Pessoal.

VI – Será permitida a participação dos servidores lotados nas Subseções onde o(s) claro(s) de lotação está(ão) sendo disponibilizado(s), para movimentação no âmbito da mesma Subseção, assim como dos servidores removidos por meio do SINAR e do Concurso de Remoção Regional promovido pelo TRF da 3ª Região, sendo que para estes a data válida para os critérios de desempate será aquela em que o servidor foi lotado na Seccional Sul-mato-grossense.

VII – Será também permitida a participação dos servidores que estiveram cedidos/removidos/em licença para acompanhamento de cônjuge, lotados em unidade diversa a que estiver se inscrevendo, desde que o requerimento contenha a anuência dos juízes da lotação originária e da unidade em que estiver prestando serviços, e que o servidor passe a atuar, **em definitivo**, na unidade para o qual for contemplado;

VIII – Havendo número de interessados superior ao número de vagas oferecidas, o **critério de classificação** será o tempo de serviço na Seção Judiciária de MS.

IX – O **critério de desempate** é o tempo de serviço, inclusive em outros órgãos, desde que devidamente averbado até a data limite de **30.11.2020**, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) maior tempo de serviço público na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;

b) maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;

c) maior tempo de serviço público federal;

Parágrafo único: Prevalecendo o empate, observados os critérios indicados nos itens "a", "b" e "c", terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior prole e maior idade;

X – A alteração de lotação dar-se-á a pedido, nos termos do Art. 27, II, da Resolução n.º 3/2008-CJF, ficando as despesas dela decorrente, tais como o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário, por conta do servidor (Art. 27-A da mesma Resolução).

XI – Não será fornecida ao servidor certidão declarando interesse da administração na alteração de lotação, principalmente para fins de acompanhamento de cônjuge e de transferência para instituição de ensino superior, pois sua alteração de lotação ocorrerá em seu interesse.

XII – Fica vedado ao cônjuge ou companheiro do servidor contemplado, que também seja servidor do quadro de pessoal desta Seccional, requerer remoção para acompanhamento de cônjuge, baseando-se no presente Concurso de Alteração de Lotação, visto que o deslocamento foi **a pedido e não no interesse da Administração**, conforme preceitua o item IX do presente Edital.

XIII – Será divulgada no Diário Eletrônico a lista dos servidores inscritos com a classificação preliminar, a qual não garante a alteração de lotação dos candidatos relacionados, nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior, em razão da apreciação de eventuais recursos.

Parágrafo único: A lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro.

XIV – O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia útil**, no horário compreendido entre as **8h e 18h**, a contar da publicação da lista mencionada no inciso anterior, mediante requerimento endereçado ao Juiz Federal Diretor do Foro da SJMS, no expediente **SEI n. 0003024-66.2020.4.03.8002**.

XV – Decorrido o prazo para eventuais recursos, será homologado o resultado final pela Direção do Foro da SJMS, com a publicação da Portaria, no Diário Eletrônico, que conterà o nome dos servidores, as lotações de origem e de destino, o critério de desempate e a classificação.

XVI – A alteração de lotação, por meio de Portaria a ser expedida pela Direção do Foro da SJMS, ocorrerá:

a) **2 (dois) dias úteis** após a efetiva reposição do claro de lotação;

b) **imediatamente**, sem reposição do claro de lotação, mediante autorização expressa do Juízo da unidade de origem.

Parágrafo único: Havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além dos prazos mencionados nas alíneas "a" e "b", o juízo responsável deverá submeter o fato previamente à apreciação da Direção do Foro, com a devida justificativa, não havendo qualquer direito à permanência sem a anuência do Diretor do Foro.

XVII – O servidor cuja alteração de lotação implicar mudança de Subseção Judiciária/cidade disporá de **10 (dez) dias corridos** de trânsito, a contar da publicação da respectiva Portaria.

Parágrafo único: A regra não se aplicará às alterações de lotações no âmbito da mesma Subseção Judiciária ou quando o servidor já se encontrar provisoriamente exercendo suas funções na lotação de destino.

XVIII – Se não ocorrer a alteração de lotação por força do presente Edital, o cargo será ocupado por candidato habilitado em Concurso Público.

XIX – Os casos omissos deverão ser submetidos, devidamente justificados, à Direção do Foro da SJMS.

ANEXO

EDITAL DO 1º CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO 2020

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

N O M E....., RF, lotado(a) na(o) da Subseção Judiciária de , ocupante do cargo de , tendo em vista a divulgação do **Edital do 1º Concurso de Alteração de Lotação/2020** da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul e ciente das condições e requisitos ali expressos, vem à presença de Vossa Excelência requerer alteração de sua lotação para:

Analista Judiciário - Área Judiciária

- () 02 (duas) vagas para a Subseção Judiciária de Campo Grande-MS
() 01 (uma) vaga para a 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá-MS

Técnico Judiciário - Área Administrativa

- () 06 (seis) vagas para a Subseção Judiciária de Campo Grande-MS

Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte

- () 01 (uma) vaga para a Subseção Judiciária de Ponta Porã-MS
() 01 (uma) vaga para a Subseção Judiciária de Campo Grande-MS

() Outras unidades/Subseções, caso surjam novos claros de lotação em decorrência deste concurso. Em caso de preferência, discriminar as opções abaixo:

- 1).....
2).....

Informo, para fim de eventual desempate, que:

- a) meu tempo de serviço na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul é de _____ dias;
b) meu tempo de serviço no Poder Judiciário da União é de _____ dias;
c) meu tempo de serviço público federal é de _____ dias;
d) minha prole é de ____ filhos;
e) minha data de nascimento é _____.

Termos em que
pede deferimento.

.....de.....de 2020.

(Assinatura do Servidor)

Autorização e ciência do superior hierárquico

() De acordo, desde que a efetiva alteração de lotação ocorra somente após 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o novo servidor entrar em exercício.

() De acordo, podendo a alteração de lotação ocorrer logo após o resultado do certame, ficando no aguardo da reposição da vaga, tão logo o novo servidor entre em exercício.

Estou ciente que havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além do prazo, o fato deverá ser submetido à autorização prévia da Direção do Foro, com a devida justificativa.

.....de.....de 2020.

Juiz(a) Federal

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 23/12/2020, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6388045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

PROCESSO SEI Nº 0002497-17.2020.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de 14 (catorze) pistolas de calibre 9 mm para a Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa **GLOCK AMÉRICA S.A.**, Registro Único Tributário sob o nº 213962320018, representada por **Franco Giaffone**, CPF nº 257.875.238-90, no valor unitário de R\$ 3.600,00, perfazendo o valor total de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 23/12/2020, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6388221/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 0002382-93.2020.4.03.8002

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de consumo e expediente para a Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, em que foram declaradas vencedoras e a elas adjudicados o objeto do pregão, as empresas: 1) **GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI**, CNPJ nº 36.788.205/0001-20, para os **grupos 1 e 2**, nos valores totais de **R\$ 4.655,52** e **R\$ 13.305,00**, respectivamente; 2) **C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO**, CNPJ nº 32.314.972/0001-47, para o **grupo 3**, no valor total de **R\$ 729,60**; 3) **FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 52.245.412/0001-95, para o **grupo 4**, no valor total de **R\$ 21.840,00**.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 23/12/2020, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6388335/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO SEI Nº 0002560-42.2020.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8, de 14/09/2020, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma carretinha de reboque para transporte de um Grupo Gerador de 12K VA, marca Toyama, modelo TDWG12000SGE3D-N, a ser acoplada no veículo Renault VAN Master de passageiro, placas QAB-5546, para atendimento externo à agenda da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS, declarando-a FRACASSADA.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 23/12/2020, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.